



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 30 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4763



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 79/2023) | 2 |
| DECRETO (Nº 80/2023) | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023) | 4 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0177/2022) | 64 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA | 65 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 65 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023) | 65 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS | 66 |
| ATOS OFICIAIS | 66 |
| RESOLUÇÃO (Nº 03/2023) | 66 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS | 67 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 67 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0113/2023) | 67 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 79/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº79/2023.

Exonera a pedido Professora da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonera a pedido do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação – SME, a Sr.^a Rosemary dos Santos de Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 19 de junho de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 80/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº80/2023.

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SME, o Sr. Marcos André de Jesus Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023

Aos vinte oito dias do mês seis do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º049/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: Comercial de materiais de construção Ltda | | |
|---|---|------------------|
| CNPJ:14.008.007/0001-64 | | |
| ENDEREÇO: ROD. BA 001.KM 10 S/Nº- BARRA DO GIL- VERA CRUZ -BA | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 03 e 09 | Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA. | R\$906.298,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| LOTE 03 | | | | | | |
|----------|--|---------|-------------------|------------|---------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO INSUMO | UNIDADE | MARÇA | QUANTIDADE | VL.UNIT | VL.TOTAL |
| 3 | CERAMICA E FIBROCIMENTO | | | | | |
| 3.1 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C) | UN | CERAMICA IGUATEMI | 10000 | R\$ 1,20 | R\$ 12.000,00 |
| 3.2 | TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 | MIL | CERAMICA SANTANA | 30 | R\$ 1.149,00 | R\$ 34.470,00 |
| 3.3 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | UN | ETERNIT | 500 | R\$ 64,80 | R\$ 32.400,00 |
| 3.4 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | m² | INCESA | 5000 | R\$ 59,50 | R\$ 297.500,00 |
| 3.5 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2 | m² | INCESA | 5000 | R\$ 59,50 | R\$ 297.500,00 |
| | | | | | TOTAL: | R\$ 673.870,00 |

TOTAL LOTE 03: R\$ 673.870,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

| LOTE 09 | | | | | | |
|----------|--|---------|----------|------------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO INSUMO | UNIDADE | MARÇA | QUANTIDADE | VL.UNIT | VL.TOTAL |
| 9 | AÇO | | | | | |
| 9.1 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | m² | GERDAU | 500 | R\$ 69,90 | R\$ 34.950,00 |
| 9.2 | Aço CA-50 Ø 16 mm (5/8") - Barra 12m | Barra | GERDAU | 500 | R\$ 169,00 | R\$ 84.500,00 |
| 9.3 | Aço CA-50 Ø 10 mm (3/8") | Barra | GERDAU | 500 | R\$ 89,90 | R\$ 44.950,00 |
| 9.4 | Aço CA-50 Ø 8 mm (5/16") | Barra | GERDAU | 500 | R\$ 45,90 | R\$ 22.950,00 |
| 9.5 | Aço CA-50 Ø 6,3 mm (1/4") | Barra | GERDAU | 500 | R\$ 35,90 | R\$ 17.950,00 |
| 9.6 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | MULTILIT | 200 | R\$ 25,90 | R\$ 5.180,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|------|---|----|--------------|-----|---------------|-----------------------|
| 9.7 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 | KG | MORLAN | 450 | R\$ 18,70 | R\$ 8.415,00 |
| 9.8 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14) | KG | GERDAU | 60 | R\$ 39,90 | R\$ 2.394,00 |
| 9.9 | PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | MULTILIT | 60 | R\$ 39,90 | R\$ 2.394,00 |
| 9.10 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | MULTILIT | 60 | R\$ 39,90 | R\$ 2.394,00 |
| 9.11 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | KG | MULTILIT | 60 | R\$ 39,90 | R\$ 2.394,00 |
| 9.12 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | KG | MULTILIT | 60 | R\$ 45,50 | R\$ 2.730,00 |
| 9.13 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12) | KG | METAL GRAMPO | 30 | R\$ 40,90 | R\$ 1.227,00 |
| | | | | | TOTAL: | R\$ 232.428,00 |

TOTAL LOTE 09: R\$ 232.428,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **049/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 049/2023.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 049/2023.
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação ao transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1A Secretaria Municipal de Educação designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
 - i) Definir, juntamente com a Secretaria, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações;
- 14.7A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- 14.8 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023
- a) Silvia Regina Oliveira Silva – Gestor de Contratos
 - b) Mariene Carvalho de Souza Santos – Fiscal de Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0157/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º049/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 28 de junho de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA Comercial de materiais de construção Ltda,
Representada pelo Sr. Marcos Negreiro Pedreira, CPF nº 784.295.955-20

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

Aos vigésimo oitavo dia de junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **049/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|--------|------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: SANTANA MARQUES MADEIREIRA EIRELI | | |
| CNPJ: 39.839.109/0001-52 | | |
| ENDEREÇO: ROD. BA 001, S/N, BARRA DO GIL- VERA CRUZ -BA | | |
| LOTES | OBJETO | VALOR REGISTRADO |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

| | | |
|----------------------------|---|---------------|
| 01, 02, 04, 08 e 14 | Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA. | R\$935.615,00 |
|----------------------------|---|---------------|

| Item | Descrição do insumo | Unidade | Quant. | Marca | Vlr unit | vlr total |
|--------------|---|---------|--------|-----------------|-----------|----------------------|
| 1 | Agregados | | | | | |
| 1.1 | Areia média adquirida em depósito, frete incluso (areia média comercial) m3 | M³ | 300 | JAAF CONT | R\$ 62,96 | R\$ 18.888,00 |
| 1.2 | Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (areia grossa comercial) | M³ | 300 | JAAF CONT | R\$ 74,06 | R\$ 22.218,00 |
| 1.3 | Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete | M³ | 150 | MIN.SAO VICENTE | R\$139,44 | R\$ 20.916,00 |
| 1.4 | Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete | M³ | 150 | MIN.SAO VICENTE | R\$119,18 | R\$ 17.877,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 79.899,00 |

| Item | Descrição do insumo | Unidade | Quant. | Marca | Vlr unit | vlr total |
|--------------|---------------------------------------|------------|--------|-----------|------------|----------------------|
| 2 | Cimento e argamassa | | | | | |
| 2.1 | Cimento portland composto cp ii-32 | Saco 50 kg | 1000 | POTY | R\$ 48,90 | R\$ 48.900,00 |
| 2.2 | Cimento branco | Saco 20 kg | 100 | Macx flex | R\$ 62,00 | R\$ 6.200,00 |
| 2.3 | Argamassa colante ac i para ceramicas | Saco 20 kg | 2000 | Vimassa | R\$ 18,75 | R\$ 37.500,00 |
| 2.4 | Argamassa colante ac ii | Saco 20 kg | 1000 | MACX COLA | R\$ 34,81 | R\$ 34.810,00 |
| 2.5 | Argamassa colante tipo ac iii | Saco 20 kg | 500 | MACX COLA | R\$ 57,47 | R\$ 28.735,00 |
| 2.6 | Rejunte cimenticio, qualquer cor | Saco 1 kg | 500 | MACX COLA | R\$ 109,57 | R\$ 54.785,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$210.930,00 |

| Item | Descrição do insumo | Unidade | Quant. | marca | Vlr unit | vlr total |
|----------|--|---------|--------|--------------|-----------|---------------|
| 4 | Madeira | | | | | |
| 4.1 | Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m) | M | 500 | MASSARANDUBA | R\$101,20 | R\$ 50.600,00 |
| 4.2 | Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada | M | 500 | MASSARANDUBA | R\$70,68 | R\$35.340,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

| | | | | | | |
|--------------|--|----|------|--------------|-----------|-----------------------|
| 4.3 | Caibro 5 x 5 cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta | M | 5000 | MISTA | R\$ 7,93 | R\$ 39.650,00 |
| 4.4 | Caibro nao aparelhado *5 x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta | M | 4000 | MASSARANDUBA | R\$15,88 | R\$ 63.520,00 |
| 4.5 | Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m | M | 5000 | MASSARANDUBA | R\$4,92 | R\$ 24.600,00 |
| 4.6 | Peça em madeira massaranduba serrada 10cm x 20cm (0,02 m³/m) m | M | 500 | MASSARANDUBA | R\$163,29 | R\$ 81.645,00 |
| 4.7 | Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 14cm (0,007 m³/m) m | M | 1000 | MASSARANDUBA | R\$ 53,14 | R\$ 53.140,00 |
| 4.8 | Compensado naval - chapa/painel em madeira compensada prensada, de 2200 x 1600 mm, e = 15 mm | M² | 30 | VALE NORTE | R\$ 92,75 | R\$ 2.782,50 |
| 4.9 | Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta | M | 500 | MASSARANDUBA | R\$ 32,76 | R\$ 16.380,00 |
| 4.10 | Madeira rolica tratada, d = 12 a 15 cm, h = 3,00 m, em eucalipto ou equivalente da regio | M | 500 | EUCALIPTO | R\$ 32,63 | R\$ 16.315,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 383.972,50 |

| Item | Descrição do insumo | Unidade | Quant. | Marca | vlr unit | vlr total |
|----------|---|---------|--------|--------|-----------|--------------|
| 8 | Esquadrias | | | | | |
| 8.1 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm | Un | 30 | Imbuia | R\$205,35 | R\$ 6.160,50 |
| 8.2 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm | Un | 30 | Imbuia | R\$207,17 | R\$ 6.215,10 |
| 8.3 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm | Un | 30 | Imbuia | R\$225,93 | R\$ 6.777,90 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

| | | | | | | |
|-----|---|----|----|--------------|-----------|---------------|
| 8.4 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm | Un | 20 | Imbuia | R\$307,99 | R\$ 6.159,80 |
| 8.5 | Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm | Un | 20 | Imbuia | R\$350,49 | R\$ 7.009,80 |
| 8.6 | Batente / portal / aduela / marco em madeira macica com rebaixo, e = *3* cm, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, cedrinho / anjelim comercial / tauri / curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui alizares) | Jg | 50 | Massaranduba | R\$ 41,64 | R\$ 12.082,00 |
| 8.7 | Fechadura espelho para porta interna, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna | Cj | 50 | Pado | R\$72,92 | R\$ 3.646,00 |
| 8.8 | Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro | Cj | 20 | Pado | R\$ 81,62 | R\$ 1.632,40 |
| 8.9 | Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves | Un | 50 | Papaiz | R\$ 21,41 | R\$ 1.070,50 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

| | | | | | | |
|--------------|--|----|----|--------|-----------|----------------------|
| 8.10 | Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves | Un | 50 | Papaiz | R\$ 31,87 | R\$ 1.593,50 |
| 8.11 | Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aco temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves | Un | 50 | Papaiz | R\$ 45,52 | R\$ 2.276,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 54.623,50 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO INSUMO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|--------------|--|---------|--------|----------|-----------|-----------------------|
| 14 | FORRO PVC | | | | | |
| 14.1 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | m² | 5000 | maxplast | R\$ 32,59 | R\$ 162.950,00 |
| 14.2 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | m² | 1000 | maxplast | R\$ 31,84 | R\$ 31.840,00 |
| 14.3 | ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M | M | 1000 | maxplast | R\$ 5,34 | R\$ 5.340,00 |
| 14.4 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | M | 1000 | maxplast | R\$ 6,06 | R\$ 6.060,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 206.190,00 |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **049/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **049/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **049/2023**.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Educação designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

14.4A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- i) Definir, juntamente com a Secretaria, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações;

14.7A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

14.8 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023

a) Silvia Regina Oliveira Silva – Gestor de Contratos

b) Marlene Carvalho de Souza Santos – Fiscal de Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0157/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º049/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 28 de junho de 2023.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito
Contratante

EMPRESA SANTANA MARQUES MADEIREIRA EIRELI,
Representada pelo Sr. Luan Santana Marques Matos, CPF nº 050.088.815-90

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023

Aos vinte oito dias do mês seis do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º049/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: MS COMERCIAL MERCANTIL | | |
|--|--|------------------|
| CNPJ: 35.852.210/0001-92 | | |
| ENDEREÇO: Rua da Palestina, 12, Casa, Uruguai, Salvador-Ba | | |
| ITEM | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 06 e 07 | Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA.. | R\$517.032,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| LOTE 06 - HIDRAULICA E HIDROSSANITÁRIA | | | | | | |
|--|---|---------|-----|-----|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QDE | V.UNITARIO | V.TOTAL |
| 6.1 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | FORTLEV | UN | 200 | R\$ 81,00 | R\$ 16.200,00 |
| 6.2 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | FORTLEV | UN | 50 | R\$ 246,00 | R\$ 12.300,00 |
| 6.3 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | FORTLEV | UN | 200 | R\$ 33,30 | R\$ 6.660,00 |
| 6.4 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | FORTLEV | UN | 200 | R\$ 57,20 | R\$ 11.440,00 |
| 6.5 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | FORTLEV | UN | 50 | R\$ 79,50 | R\$ 3.975,00 |
| 6.6 | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | TIGRE | UN | 150 | R\$ 195,50 | R\$ 29.325,00 |
| 6.7 | TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | TIGRE | UN | 100 | R\$ 418,10 | R\$ 41.810,00 |
| 6.8 | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | TIGRE | UN | 50 | R\$ 68,30 | R\$ 3.415,00 |
| 6.9 | TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | TIGRE | UN | 50 | R\$ 82,60 | R\$ 4.130,00 |
| 6.10 | TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | TIGRE | UN | 50 | R\$ 114,40 | R\$ 5.720,00 |
| 6.11 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | FORTLEV | UN | 200 | R\$ 17,40 | R\$ 3.480,00 |
| 6.12 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | FORTLEV | UN | 200 | R\$ 22,20 | R\$ 4.440,00 |
| 6.13 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | FORTLEV | UN | 150 | R\$ 47,70 | R\$ 7.155,00 |
| 6.14 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | FORTLEV | UN | 100 | R\$ 68,30 | R\$ 6.830,00 |
| 6.15 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | FORTLEV | UN | 50 | R\$ 93,80 | R\$ 4.690,00 |
| 6.16 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 0,64 | R\$ 19,20 |
| 6.17 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 1,85 | R\$ 55,50 |
| 6.18 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 4,70 | R\$ 141,00 |
| 6.19 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,50 | R\$ 225,00 |
| 6.20 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 9,50 | R\$ 285,00 |
| 6.21 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 16,00 | R\$ 480,00 |
| 6.22 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 6.23 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 6.24 | CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 6.25 | CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 54,00 | R\$ 1.620,00 |
| 6.26 | CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,40 | R\$ 222,00 |
| 6.27 | CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 1,00 | R\$ 30,00 |
| 6.28 | CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 1,00 | R\$ 30,00 |
| 6.29 | CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 4,70 | R\$ 141,00 |
| 6.30 | CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,70 | R\$ 231,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QDE | V.UNITARIO | V.TOTAL |
| 6.31 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,90 | R\$ 237,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|------|--|---------|----|-----|-----------|--------------|
| 6.32 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,70 | R\$ 231,00 |
| 6.33 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 11,40 | R\$ 342,00 |
| 6.34 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 3,98 | R\$ 119,40 |
| 6.35 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 4,75 | R\$ 142,50 |
| 6.36 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 8,70 | R\$ 261,00 |
| 6.37 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 12,00 | R\$ 360,00 |
| 6.38 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 14,50 | R\$ 435,00 |
| 6.39 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 2,10 | R\$ 63,00 |
| 6.40 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 100 | R\$ 3,10 | R\$ 310,00 |
| 6.41 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 5,80 | R\$ 174,00 |
| 6.42 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 8,70 | R\$ 261,00 |
| 6.43 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 10,30 | R\$ 309,00 |
| 6.44 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 22,10 | R\$ 663,00 |
| 6.45 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 3,70 | R\$ 111,00 |
| 6.46 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 21,20 | R\$ 636,00 |
| 6.47 | JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 2,65 | R\$ 79,50 |
| 6.48 | JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 17,70 | R\$ 531,00 |
| 6.49 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 100 | R\$ 4,77 | R\$ 477,00 |
| 6.50 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 100 | R\$ 4,24 | R\$ 424,00 |
| 6.51 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 100 | R\$ 5,57 | R\$ 557,00 |
| 6.52 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | AMANCO | UN | 100 | R\$ 27,60 | R\$ 2.760,00 |
| 6.53 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 71,50 | R\$ 2.145,00 |
| 6.54 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 82,60 | R\$ 2.478,00 |
| 6.55 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 12,70 | R\$ 381,00 |
| 6.56 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 38,10 | R\$ 1.143,00 |
| 6.57 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 57,20 | R\$ 1.716,00 |
| 6.58 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 15,30 | R\$ 459,00 |
| 6.59 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 23,50 | R\$ 705,00 |
| 6.60 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 8,40 | R\$ 252,00 |
| 6.61 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 13,90 | R\$ 417,00 |
| 6.62 | JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 17,70 | R\$ 531,00 |
| 6.63 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,90 | R\$ 237,00 |
| 6.64 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 8,40 | R\$ 252,00 |
| 6.65 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 14,80 | R\$ 444,00 |
| 6.66 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 20,10 | R\$ 603,00 |



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-------|---|---------|----|----|-----------|--------------|
| 6.67 | LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 1,06 | R\$ 31,80 |
| 6.68 | LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 2,65 | R\$ 79,50 |
| 6.69 | LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 4,20 | R\$ 126,00 |
| 6.70 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 13,20 | R\$ 396,00 |
| 6.71 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 38,10 | R\$ 1.143,00 |
| 6.72 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 6.73 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 9,50 | R\$ 285,00 |
| 6.74 | LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | TIGRE | UN | 30 | R\$ 10,90 | R\$ 327,00 |
| 6.75 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 4,70 | R\$ 141,00 |
| 6.76 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 35,40 | R\$ 1.062,00 |
| 6.77 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 1,10 | R\$ 33,00 |
| 6.78 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 2,60 | R\$ 78,00 |
| 6.79 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 5,30 | R\$ 159,00 |
| 6.80 | PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 0,58 | R\$ 17,40 |
| 6.81 | PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 1,00 | R\$ 30,00 |
| 6.82 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 4,40 | R\$ 132,00 |
| 6.83 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 9,50 | R\$ 285,00 |
| 6.84 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 21,30 | R\$ 639,00 |
| 6.85 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 27,60 | R\$ 828,00 |
| 6.86 | TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 80 | R\$ 7,00 | R\$ 560,00 |
| 6.87 | TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 80 | R\$ 8,20 | R\$ 656,00 |
| 6.88 | TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 80 | R\$ 19,70 | R\$ 1.576,00 |
| 6.89 | TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | FORTLEV | UN | 80 | R\$ 23,80 | R\$ 1.904,00 |
| 6.90 | TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 90 | R\$ 1,00 | R\$ 90,00 |
| 6.91 | TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 90 | R\$ 1,00 | R\$ 90,00 |
| 6.92 | TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 90 | R\$ 3,30 | R\$ 297,00 |
| 6.93 | TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 9,80 | R\$ 294,00 |
| 6.94 | TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,90 | R\$ 237,00 |
| 6.95 | RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,60 | R\$ 228,00 |
| 6.96 | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,60 | R\$ 228,00 |
| 6.97 | RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 7,60 | R\$ 228,00 |
| 6.98 | RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA | FORTLEV | UN | 30 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| 6.99 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2" | VIQUA | UN | 25 | R\$ 15,30 | R\$ 382,50 |
| 6.100 | REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4" | VIQUA | UN | 25 | R\$ 18,50 | R\$ 462,50 |
| 6.101 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO | VIQUA | UN | 25 | R\$ 37,10 | R\$ 927,50 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-------|--|--------|----|-----|------------|---------------|
| 6.102 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509) | DECA | UN | 25 | R\$ 106,50 | R\$ 2.662,50 |
| 6.103 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509) | DECA | UN | 25 | R\$ 246,00 | R\$ 6.150,00 |
| 6.104 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | DECA | UN | 25 | R\$ 52,00 | R\$ 1.300,00 |
| 6.105 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | DECA | UN | 25 | R\$ 62,00 | R\$ 1.550,00 |
| 6.106 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509) | DECA | UN | 25 | R\$ 202,00 | R\$ 5.050,00 |
| 6.107 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509) | REAL | UN | 25 | R\$ 66,00 | R\$ 1.650,00 |
| 6.108 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | REAL | UN | 25 | R\$ 87,00 | R\$ 2.175,00 |
| 6.109 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416) | REAL | UN | 120 | R\$ 55,50 | R\$ 6.660,00 |
| 6.110 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | REAL | UN | 30 | R\$ 61,00 | R\$ 1.830,00 |
| 6.111 | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) | REAL | UN | 30 | R\$ 61,00 | R\$ 1.830,00 |
| 6.112 | VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO | BLUKIT | UN | 30 | R\$ 185,00 | R\$ 5.550,00 |
| 6.113 | Válvula americana em PVC para pia de cozinha, acabamento cromado, ASTRA VA1 ou similar | VOX | un | 25 | R\$ 21,20 | R\$ 530,00 |
| 6.114 | Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar | LUCONE | un | 25 | R\$ 37,00 | R\$ 925,00 |
| 6.115 | Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento branco, ASTRA VL5 ou similar | LUCONE | un | 25 | R\$ 5,20 | R\$ 130,00 |
| 6.116 | Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, ASTRA VL6 ou similar | LUCONE | un | 25 | R\$ 6,30 | R\$ 157,50 |
| 6.117 | TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130) | REAL | UN | 50 | R\$ 39,70 | R\$ 1.985,00 |
| 6.118 | TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) | REAL | UN | 30 | R\$ 79,50 | R\$ 2.385,00 |
| 6.119 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | REAL | UN | 40 | R\$ 91,10 | R\$ 3.644,00 |
| 6.120 | TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) | REAL | UN | 60 | R\$ 63,60 | R\$ 3.816,00 |
| 6.121 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) | REAL | UN | 25 | R\$ 79,50 | R\$ 1.987,50 |
| 6.122 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | DECA | UN | 25 | R\$ 248,00 | R\$ 6.200,00 |
| 6.123 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | VIQUA | UN | 30 | R\$ 18,50 | R\$ 555,00 |
| 6.124 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | VIQUA | UN | 30 | R\$ 20,60 | R\$ 618,00 |
| 6.125 | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | HERC | UN | 60 | R\$ 13,20 | R\$ 792,00 |
| 6.126 | DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA | HERC | UN | 30 | R\$ 8,70 | R\$ 261,00 |
| 6.127 | CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL | AMANCO | UN | 100 | R\$ 157,40 | R\$ 15.740,00 |
| 6.128 | VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL | AMANCO | UN | 20 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 |
| 6.129 | EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | AMANCO | UN | 30 | R\$ 85,00 | R\$ 2.550,00 |
| 6.130 | ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | AMANCO | UN | 30 | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 6.131 | SUPORTE DE PVC PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | AMANCO | UN | 30 | R\$ 11,50 | R\$ 345,00 |
| 6.132 | SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL | AMANCO | UN | 30 | R\$ 27,00 | R\$ 810,00 |
| 6.133 | Anel de vedação DN 100mm, ref. FC-7506, da Asperbras ou similar | AMANCO | un | 30 | R\$ 53,00 | R\$ 1.590,00 |
| 6.134 | BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM) | LUCONE | UN | 20 | R\$ 3,90 | R\$ 78,00 |
| 6.135 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | LUCONE | UN | 30 | R\$ 5,50 | R\$ 165,00 |
| 6.136 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | LUCONE | UN | 120 | R\$ 6,60 | R\$ 792,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|---------------|--|-----------|----|------|------------|-----------------------|
| 6.137 | SIFA0 PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | ASTRA | UN | 50 | R\$ 15,20 | R\$ 760,00 |
| 6.138 | SIFA0 PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | ASTRA | UN | 100 | R\$ 15,20 | R\$ 1.520,00 |
| 6.139 | TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M | GRAMPLAST | UN | 50 | R\$ 15,30 | R\$ 765,00 |
| 6.140 | Tubo de ligação em PVC para vaso sanitário, acabamento branco, CIPLA ou similar | ASTRA | un | 50 | R\$ 15,50 | R\$ 775,00 |
| 6.141 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | GOOL | UN | 100 | R\$ 2,60 | R\$ 260,00 |
| 6.142 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C) | GOOL | UN | 100 | R\$ 5,30 | R\$ 530,00 |
| 6.143 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR | AMANCO | UN | 100 | R\$ 6,30 | R\$ 630,00 |
| 6.144 | Caixa de descarga acoplada, ecologica, linha flam ecoflush BR 3/6 litros, INCEPA ou similar | LUZARTE | un | 20 | R\$ 215,00 | R\$ 4.300,00 |
| 6.145 | CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE | GRAMPLAST | UN | 30 | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 6.146 | LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENS0ES *40 X 30* CM (L X C) | CELITE | UN | 40 | R\$ 285,00 | R\$ 11.400,00 |
| 6.147 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENS0ES *44 X 35* CM (L X C) | LUZARTE | UN | 20 | R\$ 270,00 | R\$ 5.400,00 |
| 6.148 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENS0ES *54 X 44* CM (L X C) | LUZARTE | UN | 20 | R\$ 345,00 | R\$ 6.900,00 |
| 6.149 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENS0ES *40 X 30* CM | LUZARTE | UN | 20 | R\$ 130,00 | R\$ 2.600,00 |
| 6.150 | LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENS0ES *50 X 35* CM (L X C) | LUZARTE | UN | 20 | R\$ 347,61 | R\$ 6.952,20 |
| 6.151 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | FORTLEV | UN | 20 | R\$ 505,00 | R\$ 10.100,00 |
| 6.152 | LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA | LONAX | m² | 2000 | R\$ 1,59 | R\$ 3.180,00 |
| 6.153 | Calha de piso normal DN 200 em PVC Tigre ou similar m | TIGRE | m | 100 | R\$ 254,00 | R\$ 25.400,00 |
| 6.154 | Grelha de piso, em pvc, articulada, branca, 20 x 50cm, tigre ou similar um | TIGRE | m | 100 | R\$ 270,00 | R\$ 27.000,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 396.205,00 |

| LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------|-----------|-----|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QDE | V.UNITARIO | V.TOTAL |
| 7.1 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | CONDUSCABOS | PEÇA 100M | 200 | R\$ 145,00 | R\$ 29.000,00 |
| 7.2 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | CONDUSCABOS | PEÇA 100M | 100 | R\$ 246,00 | R\$ 24.600,00 |
| 7.3 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | CONDUSCABOS | PEÇA 100M | 50 | R\$ 365,00 | R\$ 18.250,00 |
| 7.4 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | CONDUSCABOS | PEÇA 100M | 10 | R\$ 690,00 | R\$ 6.900,00 |
| 7.5 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF- B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 | CONDUSCABOS | PEÇA 100M | 10 | R\$ 610,00 | R\$ 6.100,00 |
| 7.6 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | TRAMONTINA | UN | 200 | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| 7.7 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | TRAMONTINA | UN | 100 | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 |
| 7.8 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM | FOXLUX | UN | 100 | R\$ 0,04 | R\$ 4,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QDE | V.UNITARIO | V.TOTAL |
| 7.9 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM | FOXLUX | UN | 100 | R\$ 0,17 | R\$ 17,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|------|--|--------|-----|-----|------------|--------------|
| 7.10 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 3,88 | R\$ 388,00 |
| 7.11 | INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 7.12 | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 7.13 | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 7.14 | INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 7.15 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | ILUMI | UN | 100 | R\$ 1,50 | R\$ 150,00 |
| 7.16 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | ILUMI | UN | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |
| 7.17 | VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | RIMA | UN | 20 | R\$ 42,00 | R\$ 840,00 |
| 7.18 | VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO) | ILUMI | UN | 20 | R\$ 42,00 | R\$ 840,00 |
| 7.19 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | RIMA | UN | 100 | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 |
| 7.20 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 10,50 | R\$ 1.050,00 |
| 7.21 | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 |
| 7.22 | TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO) | PLUS | UN | 50 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 7.23 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA | AMANCO | M | 50 | R\$ 5,70 | R\$ 285,00 |
| 7.24 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA | AMANCO | M | 50 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 7.25 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA | AMANCO | M | 50 | R\$ 11,00 | R\$ 550,00 |
| 7.26 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA | AMANCO | M | 50 | R\$ 3,33 | R\$ 166,50 |
| 7.27 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO | AMANCO | UN | 50 | R\$ 1,67 | R\$ 83,50 |
| 7.28 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | AMANCO | UN | 50 | R\$ 1,21 | R\$ 60,50 |
| 7.29 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | AMANCO | UN | 50 | R\$ 1,30 | R\$ 65,00 |
| 7.30 | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | AMANCO | UN | 50 | R\$ 0,98 | R\$ 49,00 |
| 7.31 | Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo Condulete pvc rigido, p/eletroduto d = 1/2" e 3/4", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo Condulete pvc rigido, p/eletroduto d = 1/2 e 3/4", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar | TIGRE | un | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 7.32 | Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo condulete pvc rigido, p/eletroduto d = 1", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar | TIGRE | un | 20 | R\$ 12,00 | R\$ 240,00 |
| 7.33 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | AMANCO | UN | 20 | R\$ 1,80 | R\$ 36,00 |
| 7.34 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | AMANCO | UN | 20 | R\$ 1,70 | R\$ 34,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QDE | V.UNITARIO | V.TOTAL |
| 7.35 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | AMANCO | UN | 20 | R\$ 2,10 | R\$ 42,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

| | | | | | | |
|---------------|---|-------------|----|------|------------|-----------------------|
| 7.36 | Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | STECK | un | 50 | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 |
| 7.37 | Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | STECK | un | 30 | R\$ 5,50 | R\$ 165,00 |
| 7.38 | Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. | STECK | un | 20 | R\$ 6,50 | R\$ 130,00 |
| 7.39 | Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. | STECK | un | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 7.40 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | FOXLUX | UN | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |
| 7.41 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | FOXLUX | M | 10 | R\$ 8,50 | R\$ 85,00 |
| 7.42 | Grampo para fixar fio elétrico | RIBEIRO | un | 1000 | R\$ 2,50 | R\$ 2.500,00 |
| 7.43 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | AVANTE | UN | 250 | R\$ 3,00 | R\$ 750,00 |
| 7.44 | LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | AVANTE | UN | 250 | R\$ 2,00 | R\$ 500,00 |
| 7.45 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | G LIGHT | UN | 100 | R\$ 9,00 | R\$ 900,00 |
| 7.46 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 | G LIGHT | UN | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 7.47 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V) | G LIGHT | UN | 100 | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 |
| 7.48 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V) | GALAXY | UN | 100 | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 |
| 7.49 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V) | G LIGHT | UN | 100 | R\$ 9,00 | R\$ 900,00 |
| 7.50 | LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V) | G LIGHT | UN | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 7.51 | LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V) | G LIGHT | UN | 20 | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 7.52 | LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V) | FOXLUX | UN | 20 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 7.53 | LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V) | FOXLUX | UN | 20 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 7.54 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT | PHILLIPS | UN | 50 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 7.55 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT | PHILLIPS | UN | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 7.56 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT | PHILLIPS | UN | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 |
| 7.57 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT | PHILLIPS | UN | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 7.58 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | TRAMONTINA | M | 50 | R\$ 1,10 | R\$ 55,00 |
| 7.59 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | TRAMONTINA | M | 50 | R\$ 1,11 | R\$ 55,50 |
| 7.60 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM | TRAMONTINA | M | 50 | R\$ 2,20 | R\$ 110,00 |
| 7.61 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | ILUMI | UN | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |
| 7.62 | Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 1 x 20w/tubular LED 9,9w a 10w | PETROLANDIA | un | 50 | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 7.63 | Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica p/até 32 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar | TIGRE | un | 10 | R\$ 497,10 | R\$ 4.971,00 |
| 7.64 | Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 36 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar | TIGRE | un | 10 | R\$ 510,00 | R\$ 5.100,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 120.827,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **049/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **049/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **049/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação ao transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
 - c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1A Secretaria Municipal de Educação designará a fiscalização, para acompanhamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações

- 14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 14.4 A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
 - b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
 - c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
 - d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 - g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
 - i) Definir, juntamente com a Secretaria, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações;
- 14.7 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- 14.8 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) Silvia Regina Oliveira Silva – Gestor de Contratos
- b) Mariene Carvalho de Souza Santos – Fiscal de Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0157/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º049/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 28 de junho de 2023
Marcus Vinicius Marques Gil

EMPRESA MS COMERCIAL MERCANTIL,
Representada pelo Sr. Marcos Suzarte Damasceno , CPF nº 999.068.805-20

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2023

Aos vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º049/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|--|---|------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: RDA Comercio de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA | | |
| CNPJ: 10.949.656/0001-09 | | |
| ENDEREÇO: Rua do Uruguai, nº 75, 1º andar, Uruguai – Salvador/BA | | |
| Lote | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 05 | Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as | R\$350.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

| necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA. | | | | | | |
|---|---|-------------|------|----------|------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | MARCA | V.UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 5.1 | Tinta acrilica premium para piso tipo coral rende muito, suvinil ou de melhor qualidade | LATA 18 L | 500 | RENOVE | R\$ 278,33 | R\$ 139.165,00 |
| 5.2. | Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco tipo coral rende muito, suvinil ou de melhor qualidade | LATA 18 L | 500 | RENOVE | R\$ 278,00 | R\$ 139.000,00 |
| 5.3 | Tinta esmalte base agua premium acetinado tipo coral, suvinil ou de melhor qualidade | GALÃO 3,6 L | 50 | RENOVE | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 5.4 | Tinta esmalte base agua premium brilhante tipocoral, suvinil ou de melhor qualidade. | GALÃO 3,6 L | 50 | RENOVE | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |
| 5.5 | Solvente para tinta esmalte sintético | L | 50 | EUCATEX | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 5.6 | Selador acrilico opaco premium interior/externo tipo coral, suvinil ou de melhor qualidade. | LATA 18 L | 50 | RENOVE | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |
| 5.7 | Massa acrilica para superficies internas e externas tipo coral, suvinil ou de melhor qualidade. | LATA 18 L | 100 | HIPERCOR | R\$ 78,00 | R\$ 7.800,00 |
| 5.8. | Massa corrida para superficies de ambientes internos tipo coral, suvinil | LATA 25 KG | 100 | HIPERCOR | R\$ 56,00 | R\$ 5.600,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

| | | | | | | |
|--------|---|-------------|-------|--------------|------------|--------------|
| | ou de melhor qualidade | | | | | |
| 5.9 | Massa premium para textura lisa de base acrílica, uso interno e EXTERNO TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. | LATA 25 KG | 50 | RENOVE | R\$ 115,00 | R\$ 5.750,00 |
| 5.10 | Gesso em pó para revestimentos/mol-duras/sancas e uso geral | KG | 50 | GESSO-FACI L | R\$ 2,50 | R\$ 125,00 |
| 5.11 | Tinta mineral impermeável em pó, branca | SACO 20 KG | 100 | HIDRACOR | R\$ 42,00 | R\$ 4.200,00 |
| 5.12 | Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão) | GALÃO 3,6 L | 50 | ZARCOMAX | R\$ 65,00 | R\$ 3.250,00 |
| 5.13. | Fundo preparador acrílico base água tipo coral, suvinil ou de melhor qualidade | GALÃO 3,6 L | 50 | RENOVE | R\$ 179,00 | R\$ 8.950,00 |
| 5.14 | Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo) | UND | 40 | ROMA | R\$ 8,00 | R\$ 320,00 |
| 5.15 | Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm | UND | 40 | CONDOR | R\$ 3,55 | R\$ 142,00 |
| 5.16 | Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm | UND | 40 | CONDOR | R\$ 9,30 | R\$ 372,00 |
| 5.17 | Rolo lã de carneiro 20cm | UND | 40 | ROMA | R\$ 15,50 | R\$ 620,00 |
| 5.18 | Trincha 1" | UND | 40 | CONDOR | R\$ 2,85 | R\$ 114,00 |
| 5.19 | Trincha 1 1/2" | UND | 40 | CONDOR | R\$ 3,35 | R\$ 134,00 |
| 5.20 " | Trincha 3 | UND | 40 | CONDOR | R\$ 9,70 | R\$ 388,00 |
| 5.21 | Lixa D'água Em Folha, Grao 100 | UND | 1.000 | TATU | R\$ 2,25 | R\$ 2.250,00 |
| 5.22 | Lixa em folha para parede ou madeira, | UND | 1.000 | ALCAR | R\$ 1,25 | R\$ 1.250,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

| | | | | | | |
|-------------|--------------------------------------|-----|-------|----------|----------------|--------------|
| | numero 120, cor vermelha | | | | | |
| 5.23 | Lixa em folha para ferro, numero 150 | UND | 600 | TATU | R\$ 2,20 | R\$ 1.320,00 |
| 5.24 | Lixa em folha p/ parede nº 150 | FL | 2.000 | ALCAR | R\$ 1,25 | R\$ 2.500,00 |
| 5.25 | Lixa de disco ferro 80 | FL | 400 | TATU | R\$ 3,00 | R\$ 1.200,00 |
| 5.26 | Corante para tinta | TB | 1.000 | HIDRACOR | R\$ 3,80 | R\$ 3.800,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 350.000,00 | |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **049/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº **049/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº **049/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 A Secretaria Municipal de Educação designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações

14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

- 14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 14.4 A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
 - b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
 - c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
 - d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 - g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
 - i) Definir, juntamente com a Secretaria, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações;
- 14.7 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.
- 14.8 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023
- a) Silvia Regina Oliveira Silva – Gestor de Contratos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

b) Mariene Carvalho de Souza Santos – Fiscal de Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0157/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º049/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 28 de junho de 2023.

MARCUS VINICIUS MARQUES
GIL:01320768539

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS MARQUES
GIL:01320768539
Dados: 2023.06.28 14:01:06
-03'00"

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito
Contratante

EMPRESA RDA Comercio de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA.
Representada pelo Sr. Augustus Emmanuel Pereira Sales, CPF nº 020.481.565-76

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 028/2023

Aos vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 049/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|--------|------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: UBALDO DA ANUNCIACAO ME | | |
| CNPJ: 01.170.861/0001-80 | | |
| ENDEREÇO: Rua Cosme de Farias, N° 84 – QUITANDINHA, Santo Antonio de Jesus-Ba | | |
| Lotes | OBJETO | VALOR REGISTRADO |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

| | | |
|-------------|--|-----------------|
| 10,11,12,13 | Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA | R\$1.329.346,60 |
|-------------|--|-----------------|

| LOTE 10 | | | | | | |
|------------------------|--|----------------|-------------|------|--|-----------------------|
| Ord | Descrição | Und | Preço Unit. | Qtde | Marca | Preço Total |
| 1 | Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura | M ² | R\$ 510,72 | 200 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 102.144,00 |
| 2 | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro | M ² | R\$ 445,76 | 200 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 89.152,00 |
| 3 | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, exclusive vidro | M ² | R\$ 445,76 | 150 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 66.864,00 |
| 4 | Vidro liso transparente incolor, e= 8mm | M ² | R\$ 295,68 | 200 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 59.136,00 |
| 5 | Vidro liso transparente incolor, e= 6mm | M ² | R\$ 241,92 | 300 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 72.576,00 |
| 6 | Vidro temperado 6 mm, liso, transparente, sem ferragens | M ² | R\$ 188,16 | 150 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 28.224,00 |
| 7 | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens | M ² | R\$ 442,76 | 500 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 221.380,00 |
| 8 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador | M ² | R\$ 510,72 | 25 | Companhia brasileira de vidros planos - cbvp | R\$ 12.768,00 |
| 9 | Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l=40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar | UN | R\$ 85,68 | 20 | Vesfer industria de puxadores ltda. | R\$ 1.713,60 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | | R\$ 653.957,00 |

| | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|
| LOTE 11 | | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

| ORD | DESCRIÇÃO | UND | PREÇO UNIT. | QTDE | MARCA | PREÇO TOTAL |
|-----------------|---|----------------|-------------|------|-------------------------------|---------------|
| 1 | Divisória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço ou similar | M ² | R\$ 240,24 | 100 | EVIC FORROS E DIVISORIAS LTDA | R\$ 24.024,00 |
| 2 | Porta para divisória Naval (0,80 x 2,10m), com miolo em vermiculita, inclusive ferragem em aço ou similar | M ² | R\$ 271,54 | 100 | EVIC FORROS E DIVISORIAS LTDA | R\$ 27.154,00 |
| 3 | Porta para divisória Naval (0,80 x 2,10m), com miolo em vermiculita, inclusive ferragem em aço ou similar | UND | R\$ 293,50 | 60 | EVIC FORROS E DIVISORIAS LTDA | R\$ 17.610,00 |
| 4 | Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar | UND | R\$ 293,50 | 60 | EVIC FORROS E DIVISORIAS LTDA | R\$ 17.610,00 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | | R\$ 86.398,00 |

TOTAL GERAL DO LOTE 11= OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.

| LOTE 12 | | | | | | |
|---------|--|----------------|-------------|------|-----------------|---------------|
| Ord | Descrição | Und | Preço Unit. | Qtde | Marca | Preço Total |
| 1 | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM | M ² | R\$ 301,60 | 160 | Grannick pedras | R\$ 48.256,00 |
| 2 | BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM | UN | R\$ 301,60 | 50 | Grannick pedras | R\$ 15.080,00 |
| 3 | DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM | M ² | R\$ 301,50 | 100 | Grannick pedras | R\$ 30.150,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

| 4 | RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTRO EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM | M | R\$ 275,50 | 200 | Grannick pedras | R\$ 55.100,00 |
|---|---|-----|-------------|------|------------------------|-----------------------|
| 5 | SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L=*15* CM, E= *2,0* CM | M | R\$ 276,30 | 200 | Grannick pedras | R\$ 55.260,00 |
| 6 | Peitoril granito Preto 25 x 2cm | m | R\$ 276,30 | 100 | Grannick pedras | R\$ 27.630,00 |
| 7 | Peitoril granito cinza polido 17 x 2cm | m | R\$ 276,30 | 100 | Grannick pedras | R\$ 27.630,00 |
| 8 | Peitoril granito cinza polido 22 x 2cm | m | R\$ 276,30 | 100 | Grannick pedras | R\$ 27.630,00 |
| 9 | Prateleira em granito cinza andorinha esp= 2cm | m² | R\$ 276,30 | 200 | Grannick pedras | R\$ 55.260,00 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | | R\$ 341.996,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE 12= TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS. | | | | | | |
| LOTE 13 | | | | | | |
| ORD | DESCRIÇÃO | UND | PREÇO UNIT. | QTDE | MARCA | PREÇO TOTAL |
| 1 | Calha Para Agua Furtada De Chapa De Aco Galvanizada Num 26, Corte 40 Cm | M | R\$ 108,00 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 21.600,00 |
| 2 | Calha Para Agua Furtada De Chapa De Aco Galvanizada Num 26, Corte 50 Cm | M | R\$ 108,00 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 21.600,00 |
| 3 | Calha Quadrada De Chapa De Aco Galvanizada Num 24, Corte 100 Cm | M | R\$ 140,40 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 28.080,00 |
| 4 | Calha Quadrada De Chapa De Aco Galvanizada Num 24, Corte 33 Cm | M | R\$ 116,10 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 23.220,00 |
| 5 | Calha Quadrada De Chapa De Aco Galvanizada Num 24, Corte 50 Cm | M | R\$ 147,60 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 29.520,00 |
| 6 | Rufo Interno/Externo De Chapa De Aco Galvanizada Num 24, Corte 25 Cm | M | R\$ 108,00 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 21.600,00 |
| 7 | Rufo Interno De Chapa De Aco Galvanizada Num 26, Corte 50 Cm | M | R\$ 126,00 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 25.200,00 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

| | | | | | | |
|---|---|----------------|------------|-----|--------------------------------|-----------------------|
| 8 | Rufo Externo/Interno De Chapa De Aço Galvanizada Num 26, Corte 33 Cm | M | R\$ 85,00 | 200 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 17.000,00 |
| 9 | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 160cm | M | R\$ 116,10 | 50 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 5.805,00 |
| 10 | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80cm | M | R\$ 109,00 | 50 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 5.450,00 |
| 11 | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85cm | M | R\$ 142,60 | 50 | ALGE METALURGI CA LTDA | R\$ 7.130,00 |
| 12 | Grade de proteção c/ barra quadrada ferro 5/8" Grade proteção c/ barra quadrada ferro 5/8" | M ² | R\$ 142,00 | 50 | GRADISA SOLUCOES EM FERRO LTDA | R\$ 7.100,00 |
| 13 | Gradil Nylofor 3D ou similar c/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m | m ² | R\$ 155,40 | 100 | GRADISA SOLUCOES EM FERRO LTDA | R\$ 15.540,00 |
| 14 | Portão em gradil Nyloford 3D ou similar, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado 4", inclusive ferrolho e rodízios | m ² | R\$ 165,00 | 60 | GRADISA SOLUCOES EM FERRO LTDA | R\$ 9.900,00 |
| 15 | Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 10cm, 6 barras hor. 3/4"x3/16" (2a 2) e quadro 1"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores | m ² | R\$ 165,00 | 50 | GRADISA SOLUCOES EM FERRO LTDA | R\$ 8.250,00 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | | R\$ 246.995,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE 13= DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS. | | | | | | |

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2023.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **049/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **049/2023**.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº **049/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

- 14.1A Secretaria Municipal de Educação designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações
- 14.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 14.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 14.4 A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.6 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
 - b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
 - c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
 - d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 - g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 - h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
 - i) Definir, juntamente com a Secretaria, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações;
- 14.7 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023

exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

14.8 Equipe de Fiscalização – Decreto 027/2023

- a) Silvia Regina Oliveira Silva – Gestor de Contratos
- b) Marlene Carvalho de Souza Santos – Fiscal de Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0157/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º049/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 28 de junho de 2023.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito
Contratante

EMPRESA UBALDO DA ANUCIACAO ME,
Representada pelo Sr. Ubaldo da Anunciação, CPF nº 561.194.615-15

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-------|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0177/2022)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rod. BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande – Vera Cruz/BA

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2022

Objeto: Aditivo de quantitativo ao Contrato de nº 0177/2022 que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Creche Duque de Caxias na localidade de Jiribatuba-Vera Cruz/Ba.

Processo Administrativo: 0172/2023

Fundamento Legal: Art. 65, I alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 0501

Projeto/Atividade: 1005

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 1.500.01/ 1.550.04/1.540.19

Contratado: SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI,

CNPJ: 32.909.156/0001-86

Valor aditivado: R\$106.068,21 (cento e seis mil, sessenta e oito reais e vinte um centavos).

Vera Cruz/BA, 30 de junho de 2023.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do município de Vera Cruz/BA.** Início acolhimento de propostas a partir do dia 11/07/2023 às 10h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 13/07/2023 às 10h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 13/07/2023 às 11h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio www.bllcompras.com ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz, 30 de junho de 2023. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 03/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – LEI MUNICIPAL Nº 993/2019



RESOLUÇÃO Nº 03/2023

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA NA DATA DA PROVA E CONFIRMAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VERA CRUZ - BA”

A **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Vera Cruz/BA, em consonância com o anexo Nº 01 do Edital 01/2023 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da realização da PROVA do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, para o dia **23 de julho de 2023** devido a dois dos candidatos serem ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA.

Local:

Inscrições realizadas no CAS (Centro de Atendimento de Tairu), a prova será no Colégio Municipal de Tairu (CMVC) em Tairu;

Inscrições realizadas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mar Grande), a prova será no Colégio Municipal Telma Regis, em Mar Grande.

Maria Rita da Mota Brito
Presidente Comissão Especial do CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0113/2023)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0113/2023

Objeto: Aquisição de material para laboratório, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Amélia Santos (HMAS).

Pregão Eletrônico: 028/2022

Ata de Registro de preços: 042/2022

Processo Administrativo: 0171/2023

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.02

Projeto/Atividade: 2024

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30

Fonte: 1.500.02/1.600.14

Prazo: 12 (doze) meses

Contratado: LUCIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.471.264/0001-72

Valor Global: R\$ 785.853,35 (setecentos e oitenta cinco mil oitocentos e cinquenta três reais e trinta e cinco centavos)

Vera Cruz, 30 de junho de 2023.